

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO N. 358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	
DECRETO N. 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	
DECRETO N. 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	
DECRETO N. 361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	
DECRETO N. 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
---	--

CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO	
--------------------------	--

EXTRATO

EXTRATO	
---------------	--

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO	
--	--



DECRETO N. 358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 356, de 22 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para atuação da Junta Médica Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatório médico particular apresentado, que atesta o quadro clínico da servidora e a necessidade de afastamento de suas atividades funcionais para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra internada em unidade hospitalar, circunstância que impossibilita seu deslocamento para avaliação presencial perante a Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação clínica apresentada e a necessidade de resguardar a saúde e a integridade física da servidora, sem prejuízo de posterior avaliação pela Junta Médica Oficial, quando reunidas as condições clínicas necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o disposto no art. 101 da Lei Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1752	Sandra da Silva Oliveira Carvalho	08/10/2026	23/11/2026

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 20 de outubro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail.: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a transferência do **ponto facultativo** alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 46, de 10 de abril de 2017,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, sendo reconhecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, inicialmente previsto para 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão de sua proximidade com o feriado nacional de Finados, celebrado em 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), proporcionando aos servidores públicos municipais um período de quatro dias consecutivos de descanso, com vistas à valorização do funcionalismo público, ao bem-estar e ao fortalecimento da convivência familiar;

CONSIDERANDO o alinhamento institucional com o Sindicato representativo dos Servidores Públicos Municipais, visando à adoção de medidas que contribuam para a valorização do funcionalismo público e o bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a valorização dos servidores públicos com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade administrativa, assegurando, mediante a adequada organização do funcionamento das repartições públicas municipais, a manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente, no ano de 2026, o **ponto facultativo** alusivo ao **Dia do Servidor Público**, do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O disposto no artigo 1º, que trata da suspensão do expediente nas repartições públicas do Município de Inhambupe, não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente os seguintes:

I - O Setor de Licitações, Contratos e Compras, para fins de cumprimento de prazos processuais;

II - As atividades desempenhadas pelo Serviço de Limpeza Pública, que funcionarão normalmente conforme cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III - O Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, que, por sua natureza, exige funcionamento ininterrupto;

IV - Aos órgãos e entidades responsáveis pela Segurança Pública, cuja atuação é essencial à manutenção da ordem e da proteção da coletividade.

§1º - Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais, organizando escalas de trabalho, se necessário.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 22 de outubro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 - Tel.: (75) 3431-2108 - CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 356, de 22 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para atuação da Junta Médica Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, fundamentado em avaliação clínica e análise documental, atestando a necessidade de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 101 da Lei Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1964	Ginalva Cardoso Nascimento	21/10/2026	21/12/2026

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 22 de outubro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA



DECRETO N. 361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 356, de 22 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para atuação da Junta Médica Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, fundamentado em avaliação clínica e análise documental, atestando a necessidade de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 101 da Lei Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1893	Maria Luiza Santos Pereira	01/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 22 de outubro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA



DECRETO N. 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a extinção do vínculo funcional de servidora pública municipal, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 53, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 40, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista a concessão de aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Maria Aparecida Aristides Neles pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), benefício que atesta sua inaptidão definitiva para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 02/2016 (atual Estatuto do Servidor Público Municipal), que revogou a Lei Municipal n. 235/71, continuou a prever a aposentadoria como causa de vacância do cargo, consoante previsão do art. 40, V, ou seja, desde o ano de 1971 até os dias atuais a legislação municipal erigiu a aposentadoria como causa de vacância do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Fica *extinta* a relação jurídica existente entre o Município de Inhambupe e a servidora pública municipal **Maria Aparecida Aristides Neles**, matrícula n. 2265, referente ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da vacância acarretada pela concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Na hipótese de comprovação de eventual acumulação indevida de proventos oriundos simultaneamente da Administração Pública Municipal e do Regime Geral de Previdência Social, o Município não renunciará ao direito de ressarcimento integral das verbas pagas indevidamente, adotando-se, para tanto, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A apuração da eventual duplicidade de percepção será

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

realizada mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da efetiva concessão da aposentadoria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 22 de outubro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026-SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços/fornecimento, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo seus componentes, acessórios e demais elementos necessários à instalação, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Inhambupe-BA.

EMPRESA: METALÚRGICA SILLOTT LTDA, CNPJ - 42.531.033/0001-08.

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 24.955,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inhambupe – Bahia, 22 de outubro de 2026.

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



RESUMO DE CONTRATO



PREFEITURA
INHAMBUÊ
UM NOVO FUTURO para todos

RESUMO DO CONTRATO Nº 052-2026-DL REFERENTE À DISPENSA Nº 057-2026-DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ, inscrito no CNPJ: 13.647.18510001-72, com sede à Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambuê – BA, aqui representado pelo Prefeito Municipal o senhor Hugo Cavalcanti Reis Simões.

CONTRATADA: METALÚRGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.531.033/0001-08, situada à Rua Manoel Francisco da Costa, Nº 3900, Galpão 13, João Pessoa, Jaraguá do Sul - SC, aqui representada pelo Sra. Iara Rosani Ott.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo seus componentes, acessórios e demais elementos necessários à instalação, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Inhambuê-BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.955,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 22/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 1013 - Construção, ampliação e requalificação de praças, parques e jardins
Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
Fonte: 500 / 700

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito



Praça da Bandeira - Centro, Inhambuê - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambuê | 13.647.185/0001-72



EXTRATO



EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 060/2026-SMS

INDENIZANTE: Município de Inhambupe/BA, CNPJ - 13.647.185/0001-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, CNPJ -12.092.015/0001-06.

INDENIZADA: GAM Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ - 31.422.191/0001-03.

OBJETO: indenização, após devidas apurações e comprovações, pelos serviços de locação de software de gestão hospitalar prestados nas competências de junho de 2026 e julho de 2026, relacionados às nº 00001031 e nº 00001046.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0501 - Secretaria De Saúde

Ação: 2015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento: 33909300 - Indenização e restituições

Fonte: 500

Inhambupe-BA, 13/10/2026.



AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Inhambupe
CNPJ: 13.647.185/0001-72

Praça da Bandeira, Centro - INHAMBUPE/BA

COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO Nº: 33/2026

DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais pré-moldados e materiais destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, destinados à manutenção, recuperação, pavimentação, urbanização e melhoria de vias, passeios, praças e espaços públicos do Município.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE/FAX:

CONTATO:

E-MAIL:

CPF/CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

Lote: Areia

Sequência	Código	Descrição Detalhada	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	9947	Areia branca: Grãos entre 0,05 mm e 0,42 mm. Ideal para acabamentos, revestimentos e rebocos finos, pois confere um acabamento mais suave às superfícies.		M3	200		
2	13051	Areia Lavada - Agregado miúdo natural isento de impurezas orgânicas e argila.		M3	100		
Valor Total da Proposta							

Lote: Brita

Sequência	Código	Descrição Detalhada	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	9943	Brita nº 0 (Pedrisco): Diâmetro de 4,8 mm a 9,5 mm.		M3	200		
2	9944	Brita nº 1: Diâmetro entre 9,5 mm e 19 mm.		M3	200		
3	9945	Brita nº 3: Diâmetro entre 25 mm a 50 mm		M3	200		
4	9946	Brita nº 5: Diâmetro entre 76 mm a 100 mm		M3	200		
Valor Total da Proposta							

Lote: Pavimento pré moldado

Sequência	Código	Descrição Detalhada	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	8238	Meio fio ou Guia de concreto pré moldado: comp 1m, 30x10/12 cm (H X L1/L2). OBS: No preço já deverá estar incluso o frete para entrega no Município de Inhambupe.		UND	3.200		
2	8239	Piso intertravado de concreto- modelo onda/16: faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20x10 cm, E=6cm, resistência de 35mpa, cor natural OBS: No preço já deverá estar incluso o frete para entrega no Município de Inhambupe..		M²	2.300		



Prefeitura Municipal de Inhambupe
CNPJ: 13.647.185/0001-72

Praça da Bandeira, Centro - INHAMBUPE/BA

COTAÇÃO DE PREÇO

3	10082	Prisma de concreto pré-moldado de formato trapezoidal. Modelo original, com duas alças na parte superior para facilitar traslado, utilizado para sinalizar, demarcar e bloquear vias públicas. Pintados em amarelo e preto, aplicados em listras intercaladas (pintura zebra). Comprimento: 50 cm. Altura: 25 cm. Largura da base: 30 cm. Largura da parte superior: 20 cm.		UN	50		
4	10080	Prisma de concreto pré-moldado de formato trapezoidal. Modelo para estacionamentos (bate rodas), com duas alças na parte superior para facilitar traslado, utilizado para sinalizar, demarcar e bloquear vias públicas. Pintados em amarelo e preto, aplicados em listras intercaladas (pintura zebra). Comprimento: cerca de 100 cm. Altura: cerca de 12 cm. Largura da base: cerca de 15 cm. Largura do topo: cerca de 5 cm.		UN	50		
5	10081	Prisma de concreto pré-moldado de formato trapezoidal. Modelo simples ou maior (para vias), com duas alças na parte superior para facilitar traslado, utilizado para sinalizar, demarcar e bloquear vias públicas. Pintados em amarelo e preto, aplicados em listras intercaladas (pintura zebra). Largura: cerca de 50 cm. Comprimento: cerca de 100 cm. Altura: cerca de 50 cm.		UN	50		
Valor Total da Proposta							

Lote: Estrutural Pré Moldado							
Sequência	Código	Descrição Detalhada	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	13700	Bloco canaleta em concreto 14x39x19 cm. Possuir resistência mínima: 4,5 Mpa. Normas e Certificados NBR 6.136/2016 e NBR 12.118/2013.		UND	6.000		
2	13701	Bloco de concreto para vedação 14x19x39 cm. Possuir resistência mínima: 2,5 Mpa. Normas e Certificados NBR 6.136/2016 e NBR 12.118/2013		UND	40.000		
3	9938	Bloco estrutural em concreto 14 X 39 X 19 cm. Possuir resistência mínima: 4,5 Mpa. Normas e Certificados NBR 6.136/2016 e NBR 12.118/2013.		UND	12.000		
4	13698	Bloco pilar quadrado de concreto 19x19x19cm. Possuir resistência mínima: 4,5 Mpa. Normas e Certificados NBR 6.136/2016 e NBR 12.118/2013.		UND	6.000		
5	9942	Mourão em concreto curvo. Dimensões 2,30m x 10 x 10. A especificação do concreto e do aço para os mourões deve seguir as normas técnicas da ABNT, como a NBR 7176, que detalha os requisitos para mourões de concreto armado para cercas de arame		UND	200		
6	9941	Mourão em concreto reto. Dimensões 2,30m x 10 x 10cm. A especificação do concreto e do aço para os mourões deve seguir as		UND	200		

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Inhambuê
CNPJ: 13.647.185/0001-72
Praça da Bandeira, Centro - INHAMBUÊ/BA

COTAÇÃO DE PREÇO

		normas técnicas da ABNT, como a NBR 7176, que detalha os requisitos para mourões de concreto armado para cercas de arame.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta

Lote: Pavimento de Pedra

Sequência	Código	Descrição Detalhada	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	8237	Paralelepípedos granilítico para Pavimentação: Medidas: - Comprimento: 17 a 23 cm - Largura: 12 a 15 cm. - Altura: 11 a 14 cm. OBS: No preço já deverá estar incluso o frete para entrega no Município de Inhambuê.		MIL	300		

Valor Total da Proposta

Nota Técnica

--

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Data	CPF/CNPJ
Assinatura	